



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 028/2021,

Cordeirópolis, 12 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos ao crivo abalizador dessa pujante **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais **Legisladores Municipais**, o incluso Projeto de Lei que autoriza o **Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis** a proceder a aquisição de um imóvel urbano no Jardim Eldorado e a abertura de crédito adicional especial, para mesma finalidade, conforme específica e dá outras providências.

O terreno a ser adquirido possui área total de 240,40 metros quadrados de área edificada, no lote de terreno nº 19, da quadra G, do Loteamento Jardim Eldorado, em Cordeirópolis/SP, em frente para a Rua dos Cravos; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cordeirópolis/SP, matrícula nº 136, ficha 01, Livro nº 2, conforme Certidão de Registro de Imóvel e cadastrado na Municipalidade, sob nº 01-03-063-0085-001, e que será destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, para perfeito esclarecimento do assunto segue apensado a propositura de Lei, cópia da Matrícula nº 136 - do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP e o Laudo de Avaliação de Prédio e Terreno Urbano em Cordeirópolis/SP do imóvel a ser adquirido pelo Município.

Senhores (as) Vereadores (as), estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável apoio.

continua

PROTÓCOLO Nº 01292/2021
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 12/07/2021 HORA: 16:09
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo
Municipal de Cordeirópolis a proceder a
aquisição de um imóvel urbano no Jardim

- SP, 13490-000
.660.272/0001-93



Mensagem nº 028/2021

continuação

fls. 02

Nobres Edis esta importante aquisição por parte do município, será utilizada para funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** órgão vinculado a **Secretaria da Mulher de Desenvolvimento Social**, e que esta de conformidade com o que preceitua os artigos 78 e 83 da Lei Complementar nº 281/2019.

Assim, diante do exposto acima e dada a natureza, a finalidade, e o significado da presente proposição de Lei esperamos contar com o importante e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Augusta Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

Contando, com o elevado espírito público de que **Vossas Excelências** são portadores, aguardamos aprovação desta nossa proposição, como medida da mais lídima e permanente justiça.

Isto posto, e considerando a importância e oportunidade da matéria ora enfocada, solicitamos que o presente Projeto de Lei tramite nesta **Casa Legislativa** em regime de urgência na forma regimental desta Casa Legislativa.

Derradeiramente incrustamos no presente os nossos protestos de singular estima, incomum consideração e permanente apreço.

Atenciosamente,


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal Cordeirópolis

Ao
Exmo Senhor
Vereador Carlos Aparecido Barbosa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Projeto de Lei n° 57, de 12 de julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis a proceder a aquisição de um imóvel urbano no Jardim Eldorado e a abertura de crédito adicional especial, para mesma finalidade, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Veredores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a adquirir bem imóvel pertencente à VML – PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 01.094.097/0001-01, com sede na Estrada do Mirante, nº 600, Bairro Cascalho, na cidade de Cordeirópolis, para fins de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º - O imóvel referido no “*caput*” deste artigo corresponde a um prédio comercial com 240,40 metros quadrados de área edificada, no lote de terreno nº 19, da quadra G, do Loteamento Jardim Eldorado, em Cordeirópolis/SP, em frente para a Rua dos Cravos;

§ 2º - O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cordeirópolis/SP, matrícula nº 136, ficha 01, Livro nº 2, conforme Certidão de Registro de Imóvel;

continua



Art. 2º - Pelo imóvel identificado no art. 1º e seus §§ desta Lei, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 460.600,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais), sendo que o valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel adquirido, conforme comprova os laudos de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade, objeto da Portaria nº 11.700, de 19/12/2020.

Parágrafo Único. - O pagamento do valor descrito no art. 2º será efetuado por meio de 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessíveis, de igual valor, e sem a incidência de juros

Art. 3º - Para a aquisição do imóvel, descrito no “***caput***” do artigo 1º desta Lei, fica o **Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis** autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 460.600,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais), que onerará a dotação nº. 08.2430330.2016.44.90.61 Fonte (1) Cod. Apl. 510.000 Órgão 03.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social, do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º – Todas as despesas necessárias para concretização dos objetivos desta lei, inclusive com lavraturas de escrituras e outras pertinentes, correrão a conta do Município de Cordeirópolis SP.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que terá como destino o atendimento de serviço público relevante, cuja necessidade de instalação e localização condiciona tal escolha.

continua



Art. 6º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao **de julho de 2021**, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis